



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 01/2023
Protocolado em: 31/01/2023 14h12

Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes/MG e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 127, VI c/c Artigo 133 do Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º. da Lei nº. 283/2012, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC/IBGE, apurado entre Janeiro/2022 e Dezembro/2022.

Parágrafo Único. O subsídio no valor de R\$ 5.075,17 (cinco mil e setenta cinco reais e dezessete centavos) pago em parcela única mensal, passa a vigorar com o valor de R\$ 5.376,13 (cinco mil trezentos e setenta seis reais e treze centavos), de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º- A recomposição monetária dos subsídios de que trata esta Resolução, no índice de reajuste considerado no caput do art. 1º, aplica-se, a partir de 1º de Janeiro de 2023, adimplida a diferença individual em equivalente apurado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal. Parágrafo Único - A recomposição monetária de que trata o caput corresponde ao período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes permaneceram sem a correspondente atualização remuneratória.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Ponto dos Volantes/MG, 25 de Janeiro de 2023.

Nivanildo Oliveira da Conceição
Presidente

Carlos Clay Pereira Santos
Vice-Presidente

Marcos Nunes Miranda
Secretário(a)

Documento assinado digitalmente por Nivanildo Oliveira da Conceição, Carlos Clay Pereira Santos, Marcos Nunes Miranda conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **TLZ75-4BQMQ-POS30-X6FU3-4X7E7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 01/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/01/2023 14:07:17

Hash Interno: fluxr8jaedzdmchnubo5bnl0tqr8usvvmxqvhhvt



Chave de Verificação

TLZ75-4BQM-Q-POS30-X6FU3-4X7E7

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-07	Nivanildo Oliveira da Conceição	Assinado em 27/01/2023 14:20
027.***.***-08	Carlos Clay Pereira Santos	Assinado em 27/01/2023 14:19
257.***.***-70	Marcos Nunes Miranda	Assinado em 27/01/2023 14:19

Documento assinado digitalmente por Nivanildo Oliveira da Conceição, Carlos Clay Pereira Santos, Marcos Nunes Miranda conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **TLZ75-4BQM-Q-POS30-X6FU3-4X7E7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30

